

Ihe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2024/03705/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA, do cargo de Farmacutico, matrícula nº 162.126-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.03.2024 - REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

Carlos Tiberio L. Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa SEAD nº 001/2023, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos obrigatórios para a formalização dos processos de Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 2º e 3º do Decreto Estadual nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e o §8º do art. 8º do Decreto Estadual nº 44.700 de 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SEAD nº 001/2023, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos obrigatórios para a formalização dos processos de Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos de dispensa fundamentados no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser tramitados à Central de Compras-SEAD para aprovação da justificativa da dispensa, a ser elaborada em conformidade com esta instrução normativa.

Art. 3º A justificativa para a dispensa de licitação, de responsabilidade do órgão ou entidade contratante, deverá ser elaborada contendo no mínimo os seguintes elementos:

I. Descrição detalhada da situação de emergência ou de calamidade pública que caracterize a fundamentação da dispensa de licitação, apresentando robustamente os motivos que respaldam a aplicação do art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21;

II. Estimativa dos custos envolvidos na contratação, com justificativa de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, descrevendo a metodologia adotada na composição dos preços e ainda o atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022;

III. Indicação dos motivos que levaram a conclusão pela escolha do fornecedor ou executante do objeto a ser contratado;

IV. Ao realizar uma nova contratação com objeto idêntico àquela anteriormente realizada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, é obrigatório apresentar evidências de que a última contratação, com o mesmo objeto, não infringiu as restrições de prorrogação dos respectivos contratos e de recontração de empresa já contratada. A comprovação deve incluir o número do processo registrado no Sistema Eletrônico de Gestor de Compras (SEGC) referente à última contratação com objeto igual;

V. Comprovação de verificação prévia da existência de ata de registro de preço válida gerenciada pela SEAD;

VI. Identificação dos servidores públicos responsáveis pela elaboração da justificativa;

VII. Ratificação da Justificativa pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante.

§1º Nas contratações cujo valor estimado ultrapasse o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cabe a Diretoria Executiva da Central de Compras, com auxílio de suas Gerências estratégicas, realizar aferição de conformidade tocante a pesquisa de preço apresentada pelo órgão ou entidade contratante, bem como da verificação da integridade do fornecedor.

§2º Havendo divergência nos valores estimados, considerando os casos em que houver análise pela DECEC nos termos do § 1º deste artigo, prevalecerá a pesquisa de preço mais vantajosa para administração pública, considerando o menor preço ou maior desconto.

§3º Nos casos de declaração da existência de ata de Registro de Preço válida pela SEAD, para o prosseguimento do processo de dispensa, deverá ser comprovada a vantajosidade da dispensa de licitação ou a negativa do fornecedor registrado na ata.

Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam as dispensas realizadas em razão de Decisão Judicial.

Art. 5º Após instrução do processo de dispensa pelo órgão contratante, o mesmo será encaminhado a SEAD, em rota específica no SEGC, para análise de conformidade da justificativa, a ser analisada pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio designados.

Art. 6º Além das disposições previstas nesta Instrução Normativa, a instrução dos processos de dispensa aqui disciplinados deverá obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e na Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

Carlos Tiberio L. Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 032/2024/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU o processo abaixo relacionado que faz RETORNAR AO RESPECTIVOS ÓRGÃO DE ORIGEM, o seguinte servidor:

PROCESSOS	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2024/03186	88.862-1	JOSE CARLOS DOS ANJOS WALLACH	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

PUBLICADA NO D.O.E. EM 27/02/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 095/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 04-03-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2024/03558	SEC.EST.FAZENDA	953407	CARLOS OTAVIO VICTOR DE BARROS	060/2024
SAD-PSE-2024/03653	SEC.EST.EDUCACAO	982971	CRISOLOGO PEREIRA DOS SANTOS	061/2024
SAD-PSE-2024/03156	SEC.EST.EDUCACAO	1333691	EDMILSON GOMES DA SILVA	055/2024
SAD-PSE-2024/02981	SEC. EST. GOVERNO	971235	EDSON ANTONIO DO NASCIMENTO	021/2024
SAD-PSE-2024/02714	SEC. EST. SAUDE	1485261	EDUARDO JOSE ALMEIDA GONDIM	057/2024
SAD-PSE-2024/02974	SEC.EST.FAZENDA	810215	JOAO RAIMUNDO DUARTE FILHO	050/2024
SAD-PSE-2024/03474	SEC.EST.SAUDE	1333488	LUCIA DE FATIMA CUNHA LIMA SINFRONIO	058/2024
SAD-PSE-2024/00918	SEC.EST.EDUCACAO	1433725	MACIENE FERNANDES CALDAS	053/2024
SAD-PSE-2024/03488	SEC.EST.EDUCACAO	915068	MARIA DA CONSOLACAO FERNANDES	059/2024
SAD-PSE-2024/01883	SEC.EST.EDUCACAO	1312588	MARIA MARQUES MACIEL	054/2024
SAD-PSE-2024/03082	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1565061	SYLVIO DE LYRA RABELLO NETO	052/2024
SAD-PSE-2024/03000	SEC.EST.SAUDE	909611	WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO	051/2024
SAD-PSE-2024/03003	SEC.EST.SAUDE	1510932	WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO	056/2024

Carlos Tiberio L. Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 121/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 05-03-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.SAUDE	SAD-PSE-2024/03719	1275241	CELIA FERREIRA GUEDES	Tempo Público Municipal	01/01/1988	31/01/1988	31

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 122/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

04/03/2024

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCACAO	ALINE CARLA DE MEDeiros	17.547-34	ESTATUTARIO	30	27/02/2024	27/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ANIZIA JANUARIA DE SOUSA VIEIRA	81.987-5	ESTATUTARIO	15	19/02/2024	04/03/2024
SEC.EST.SAUDE	EDILEUSA ARRUDA FERREIRA	91.811-81	PRESTADOR	30	26/02/2024	26/03/2024
SEC.EST.SAUDE	ELBA RAMOS DE OLIVEIRA	90.910-92	PRESTADOR	15	19/02/2024	04/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	GERALDA DA SILVA DINIZ	13.747-96	ESTATUTARIO	30	29/02/2024	29/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	GERALDA PEREIRA DANTAS	13.752-53	ESTATUTARIO	30	04/03/2024	02/04/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	18.193-21	ESTATUTARIO	20	01/03/2024	20/03/2024
SEC.EST.SAUDE	KAROLINE EUGENIO SOARES LINS	90.831-20	PRESTADOR	60	01/03/2024	29/04/2024
SEC.EST.SAUDE	MARIA IRES BARBOSA DIAS	99.834-6	ESTATUTARIO	60	28/02/2024	27/04/2024
SEC.EST.SAUDE	MARIA JORDANIA DOS SANTOS BARBOZA LEITE	91.109-76	PRESTADOR	30	10/03/2024	10/03/2024
SEC.EST.SAUDE	MIQUELY VANESSA PONTES MARCELINO	16.219-98	ESTATUTARIO	15	23/02/2024	08/03/2024
SEC.EST.SAUDE	MONALIZA GOMES MARTINS	16.778-88	ESTATUTARIO	15	22/02/2024	07/03/2024
SEC.EST.SAUDE	NATALIA PATRICIA KONCEVÉZ SOARES	17.683-44	ESTATUTARIO	30	22/02/2024	22/03/2024
SEC.EST.SAUDE	NATHALIA CRISTINA GADELHA DE LUCENA	92.326-64	PRESTADOR	15	02/02/2024	16/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	PERICLES JOHNSON DOS ANJOS	80.825-3	ESTATUTARIO	90	01/03/2024	29/05/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ROGERIO MOURA ARAUJO	18.539-37	ESTATUTARIO	30	27/03/2024	27/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	ROSIANE SANTANA DE MELO	13.060-14	ESTATUTARIO	60	29/02/2024	28/04/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SANDRA MARA DE LIMA SILVA ABRANTES	15.700-48	ESTATUTARIO	60	23/02/2024	22/04/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SIMONE MARIA UCHOA DE MORAIS	95.046-7	ESTATUTARIO	60	28/02/2024	27/04/2024
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.EDUCACAO	ALTON PEREIRA DA MOTA	17.902-93	ESTATUTARIO	20	26/02/2024	16/03/2024
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	RITA DE CASSIA DA SILVA	73.718-6	ESTATUTARIO	30	27/02/2024	27/03/2024
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	15.855-25	ESTATUTARIO	60	04/03/2024	02/05/2024
SEC.EST.EDUCACAO	FRANCISCA DE SOUSA SILVEIRA	13.130-70	ESTATUTARIO	15	16/02/2024	01/03/2024
SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	JOSENALDO DA SILVA LIMA	12.773-67	ESTATUTARIO	15	02/03/2024	16/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	11.482-57	ESTATUTARIO	30	16/02/2024	16/03/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA BETANEA LINS DE FREITAS RODRIGUES	72.958-2	ESTATUTARIO	45	26/02/2024	10/04/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RONALDO BESSERRA DE FREITAS	95.679-1	ESTATUTARIO	60	01/03/2024	29/04/2024
SEC.EST.SAUDE	SERGIO MUNHOZ PEREIRA	18.232-99	ESTATUTARIO	30	02/03/2024	31/03/2024
SEC.EST.INFRA.RECUR.HIDRICOS	SEVERINO DO RAMOS BATISTA DE ALMEIDA	10.641-34	ESTATUTARIO	60	04/03/2024	02/05/2024

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 010/2024

João Pessoa, 04 de março de 2024.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira DAMARES DE SÁ RAMALHO NETA, Matrícula: 192.786-8, CPF nº 094.733.394-02, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2024-SEIRH, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e a Empresa INDÚSTRIA YVEL LTDA, CNPJ Nº 08.811.812/0001-29, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1164, bairro da Prata - Campina Grande - PB, CREDOR 019464, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE 6 (SEIS) SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE AREIA, BARAÚNA, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PICUÍ